



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

CONTRATO Nº 001/2016 OK

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA E JOÃO DE SOUZA SIMÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Maria Edna Gomes Maziero, brasileira, casada, portadora do RG Nº 5.721.964 -3 e inscrita no CPF Nº 749.362.478-04, residente e domiciliada nesta cidade de Mococa à Rua Gabriel Pinheiro, n.º 605, Centro, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, João de Souza Simão, brasileiro, casado, leiloeiro oficial matriculado na JUCESP sob o n.º 680, inscrito no RG sob o n.º 3.3626.445 e CPF n.º 245.576.258-00, estabelecido na Av. Roque Petroni Junior, n.º 1.089, 3º andar, Sala 316 - Jardim das Acácias - cidade São Paulo/SP, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si certo e ajustado o presente contrato conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO, a ser realizado no dia 09 de março de 2016, às 11:00 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de duração do presente Contrato é de 120 dias.
2.2 Durante o prazo de vigência do Contrato poderão ser realizados outros leilões e o(a) contratado(a) deverá cumprir com a mesma proposta na qual foi vencedora na disputa na Licitação originária deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O município não terá nenhuma despesa com pagamento do contratado, o qual terá seus serviços pagos pelos arrematantes através da comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor de cada bem arrematado.
3.2 Do valor recebido pelo Leiloeiro, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:

4.1. DO CONTRATANTE

4.1 O Contratante responsabiliza-se:

- I - Realizar as publicações legais do leilão conforme preceitua a Lei 8.666/1993, assim como arcar com os custos da publicação;
- II - Organizar os bens a serem leiloados de modo que fique fácil a visitação;
- III - Fornecer todos os dados necessários ao devido pagamento dos bens, no dia do leilão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

4.2. DO CONTRATADO

I - Prestar serviços com a máxima eficiência e qualidade, ficando responsável, também, pela divulgação do leilão (fotos na Internet; fax, e-mail para os compradores e panfletagem nas cidades de sua escolha).

II - Elaborar a documentação referente à arrematação a ser fornecida aos arrematantes e ao Município.

III - Montagem e elaboração do 'Relatório Geral do Leilão', no prazo de 7 (sete) dias úteis, contendo os seguintes documentos:

- a) Ata do Leilão;
- b) Edital do Leilão (jornal);
- c) Mapa Geral do Leilão;
- d) Quadro de Percentual Comparativo;
- e) Notas de Leilão;
- f) Divulgação do Leilão (panfletos);

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 - Pelo inadimplemento das obrigações do contratado, os licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

5.1.1 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

5.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) ou inexecução do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos bens a serem leiloados, os quais passaram por processo de avaliação por comissão designada;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mococa/SP, para dirimir qualquer problema que advir do presente contrato.

E, por estarem as partes justas, concordes e contratadas, firmam o presente documento, lavrado em três vias igual forma e teor, para que produza os legais efeitos:

Mococa/SP, 05 de fevereiro de 2016.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
CONTRATANTE

JOÃO DE SOUZA SIMÃO
CONTRATADO